EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOS PATROCINADORES E INSTITUIDORES NOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA CASFAM – 2020

O presidente do Conselho Deliberativo da CASFAM, nome fantasia MAIS PREVIDÊNCIA, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 109/2001 e no Estatuto da CASFAM e no Regimento Eleitoral, aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua reunião de 04 de setembro de 2020, convoca os Patrocinadores e Instituidores da CASFAM para participação na eleição dos seus representantes no Conselho Deliberativo e Fiscal.

A presente eleição se faz necessária tendo em vista a aprovação do novo Estatuto da Entidade, ocorrida em reunião do Conselho Deliberativo de 21/06/2018, no qual houve alteração do número para composição de conselheiros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, devendo preencher a vaga de representante dos Patrocinadores e Instituidores, tanto o efetivo quanto seu respectivo suplente.

A Eleição e todo o seu processo serão coordenados por uma Comissão Eleitoral designada pela Diretoria-Executiva e realizados conforme o disposto nos já mencionados dispositivos legais e regulamentares.

Todas as etapas e informações referentes à Eleição e ao Processo de Escolha serão divulgadas na Intranet das Patrocinadoras e no Site Institucional da CASFAM (www.maisprevidencia.com), sendo imprescindível a leitura do Regimento do Processo eleitoral para conhecimento de todo processo de condução da eleição.

DOS CANDIDATOS

Poderão ser candidatos a membros representantes dos Patrocinadores e Instituidores no Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal participantes ativos designados pelos mesmos que atendam aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 109/2001, artigo 35, parágrafo 3º, e do Estatuto vigente da CASFAM e artigo 15 do Regimento Interno, com destaque para os seguintes itens:

I – preferencialmente possuírem formação de nível superior;

II – não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social,
 inclusive da previdência complementar ou como servidor público;



III – não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

IV - experiência profissional comprovada de, no mínimo três anos, no exercício de atividades na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;

V- ter reputação ilibada;

VI – estar, no mínimo, com mais de três anos para requerer aposentadoria perante à Entidade;

VII – não se encontrar em situação funcional ou pessoal - apurada pelo Comitê Eleitoral - que se incompatibilize com o exercício dos cargos para os quais se candidatar;

VIII – preencher os requisitos exigidos pela Instrução n. 28 de 12 de maio de 2016, Instrução n. 30 de 22 de junho de 2016 e Resolução 19 de 30 de março de 2015, para certificação, se eleito.

Para a comprovação dos itens acima, os candidatos designados pelos Patrocinadores e Instituidores (Artigo 12º, do Regimento Interno do Processo Eleitoral da Assembleia Geral de Patrocinadores e Instituidores) deverão providenciar, juntamente com suas respectivas inscrições, na forma a ser determinada pelo Comitê Eleitoral, a comprovação dos requisitos enumerados na presente cláusula.

Em atendimento à legislação em vigor, os candidatos eleitos deverão buscar a certificação para o exercício da função.

O membro de qualquer órgão estatutário da CASFAM, titular ou suplente, deverá ter sua candidatura limitada a apenas uma chapa. Após eventual candidatura o candidato não participará de decisões relativas ao processo eleitoral, da Comissão Eleitoral, nem da mesa apuradora.

Em atendimento ao Artigo 15, inciso 2º, do Regulamento da Assembleia Geral dos Patrocinadores e Instituidores, os Patrocinadores ou Instituidores classificados para designação dos candidatos, conforme critério de proporcionalidade constante no Artigo 8º deste mesmo regulamento (vide anexo I), são: SESI/DRMG (Serviço Social da Indústria - Departamento Regional de Minas Gerais) e SENAI/DRMG (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Minas Gerais).

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento do Requerimento de Inscrição Digital, disponível neste link https://forms.gle/44GfnxgmSAoZeopSA, até às 18 horas do dia 27/10/2020, em forma de chapas, separadas por Conselhos, tendo a seguinte constituição:



 I – chapa para o Conselho Deliberativo, contendo 1 candidato a membro Titular e seu respectivo suplente;

II – chapa para o Conselho Fiscal, contendo 1 (um) candidato a membro titular e respectivo suplente.

Cada chapa designará formalmente, no ato da inscrição, um dos seus membros como seu representante para todos os fins, inclusive, de envio e recebimento de comunicações referentes ao processo eleitoral.

Caso o preenchimento digital não seja possível, favor entrar em contato com a Comissão Eleitoral por meio do telefone (31) 3284-8407 ou e-mail <u>maisprevidencia@maisprevidencia.com</u>.

No Requerimento de Inscrição Digital, é necessário informar:

- nomes completos;
- qualificação;
- matrícula funcional;
- endereços (postal e eletrônico);
- telefones (fixo e celular) dos candidatos;
- indicação do representante.

Os candidatos deverão ainda enviar para o e-mail <u>maisprevidencia@maisprevidencia.com</u> impreterivelmente até ás **18 horas do dia 27/10/2020**, os seguintes documentos:

- currículo; *
- declaração individual; *
- RG frente e verso;
- CPF frente;
- CNH frente, caso possua;
- Atestado de Antecedentes;
- comprovante de endereço atualizado;
- foto para ser utilizada no sistema de votação;
- certificado de conclusão do Ensino Superior frente e verso, caso possua nível superior (é necessário conter no certificado a área e ano de formação).



* Documentos exigidos em conformidade com as vedações impostas no art.35, parágrafo 3º da Lei Complementar n°109/2001, de 29/05/2001.

Para ter acesso ao cronograma e dados da Comissão Eleitoral, basta acessar o site da entidade (www.maisprevidencia.com), no qual este edital também está disponível.

Observação importante: será considerado como limite para encerramento de todos os prazos referentes à Assembleia e ao processo de eleição, inclusive para recursos, o horário de **18 horas**, quando se encerra o expediente administrativo na Mais Previdência.

DA ASSEMBLEIA, VOTAÇÃO E APURAÇÃO

A Assembleia Geral de Patrocinadores e Instituidores será instalada no **dia 03/11/2020**, **às 14 horas**, e instalar-se-á em 1ª convocação com a presença de 2/3 do total de eleitores e, em 2ª convocação, **às 14h30min** com qualquer número.

Serão considerados eleitores os representantes legais dos patrocinadores e instituidores, inclusive aqueles constituídos por meio de procuração.

O voto será individual, secreto e exercido eletronicamente por meio de site próprio de votação da entidade, cujo endereço será divulgado durante a Assembleia, para ser considerado válido. Serão eleitas as (quatro) chapas que obtiverem a maioria dos votos válidos para as funções de titular e suplente para o Conselho Deliberativo e uma chapa para o Conselho Fiscal.

Apurados os votos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar no dia **04/11/2020**, por meio dos canais de comunicação das patrocinadoras e da Mais Previdência.

Os mandatos dos efetivos e seus respectivos suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal terão seu mandato de 3 anos, conforme Estatuto, iniciados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado final da eleição, que ocorrerá no dia 12/11/2020.

DOS RECURSOS

Conforme artigo 24 do Regimento Interno, será permitido aos Patrocinadores e Instituidores, após



o término da apuração da totalidade dos votos, em caso justificado e fundamentado, interpor recurso administrativo perante à Comissão Eleitoral até 03 (três) dias uteis, após o término da apuração. Caberá à comissão Eleitoral examinar a solicitação e adotar, em igual prazo, decisão final, em caráter irrecorrível.

PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Findos os prazos para recursos e validado o resultado da eleição, os nomes dos eleitos serão proclamados pela Comissão Eleitoral no dia 12/11/2020, iniciando seu mandato no dia útil seguinte.

DO REGIMENTO ELEITORAL

Este Edital não substitui o Regimento Eleitoral aprovado na Reunião do Conselho Deliberativo da CASFAM, realizada em 04 de setembro de 2020, cujos termos prevalecerão sobre este em caso de dúvidas. Entretanto, jamais sobreporão à lei.

O Regimento, em sua íntegra, também está disponível no site da Mais Previdência.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2020.

Diogo Dias Gonçalus

Diogo Dias Gonçalves

Presidente do Conselho Deliberativo



ANEXO I

Cálculo Participação Patrocinadoras na Designação Candidatos

Cálculo da proporcionalidade dos candidatos titulares e suplentes que deverão ser designados pelos Patrocinadores e Instituidores que, isoladamente, representem as maiores relações proporcionais entre o valor do patrimônio e o número de participantes.

1. Com base no critério de proporcionalidade de representantes das Patrocinadoras, de que trata o Artigo 8º, parágrafo 1º do regulamento da Assembleia Geral de Patrocinadores e Instituidores, temos as seguintes participações proporcionais das Patrocinadoras SESI, SENAI, FIEMG, IEL, CIEMG, IER e CASFAM no valor do patrimônio e no número de participantes, com base no balanço fechado do exercício fiscal de 2019:

1.1. Proporcionalidade (%) do Patrimônio, conforme balanço da CASFAM, na posição Dez/2019:

Patrocinadora	SESI	SENAI	FIEMG	IĘL , , ,	CIEMG	IER	CASFAM
Part. %	47,18%	43,45%	6,42%	1,24%	0,20%	0,02%	1,49%

1.2. Proporcionalidade (%) dos Participantes, conforme cadastro CASFAM, na posição Dez/2019:

Patrocinadora	SESI	SENAI	FIEMG	IEL * * *	CIEMG	IER	CASFAM
Part. %	53,0%	42,7%	2,2%	1,5%	0,30%	0,01%	0,3%

1.3. Proporcionalidade Geral (%)

Patrocinadora	SESI	SENAI	FIEMG	IEL + + +	CIEMG .	IER .	CASFAM
Part. %	50,1%	43,13%	4,31%	1,37%	0,25%	0,01%	0,9%

- Considerando a Proporcionalidade Geral apurada no Item 1.3 acima, identifica-se que as Patrocinadoras SESI e SENAI terão o direito de designar todos os candidatos, titulares e respectivos suplentes, à essa eleição.
- Considerando a Proporcionalidade Geral apurada no Item 1.3 acima, teremos a seguinte distribuição entre as Patrocinadoras SESI e SENAI das cadeiras ofertadas ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal:

3.1. No Conselho Deliberativo:

Candidatos – titulares e respectivos suplentes – designados pelo SESI: 02 (dois) membros para Conselheiro Deliberativo Titular e seus respectivos suplentes.

Candidatos – titulares e respectivos suplentes – designados pelo SENAI: 02 (dois) membros para Conselheiro Deliberativo Titular e seus respectivos suplentes.

3.2. No Conselho Fiscal:

Candidatos – titulares e respectivos suplentes – designados pelo SESI: 01 (um) membro para Conselheiro Fiscal Titular e seu respectivo suplente.

